



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 31/2021

-----**RAUL JOSÉ REI SOARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:** -----

Torna público, ao abrigo da competência prevista no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que a Câmara Municipal de Mira, em reunião ordinária realizada no dia 5 de abril de 2021 deliberou, por unanimidade, a abertura de Concurso Público cujo Aviso se publica por este meio para a atribuição de licença para transporte em táxi para uma vaga do contingente de Mira, freguesia de Mira, concelho de Mira. -----

Após ter sido publicado o Aviso em Diário da República, 2.ª série, nº 7572 de 23/04/2021, as candidaturas deverão ser apresentadas no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal até às 17 horas do dia 14 de maio do corrente ano, sob pena de não serem admitidas ao concurso. Os candidatos poderão consultar o programa do concurso no site oficial da Câmara (www.cm-mira.pt). -----

O ato público de hasta pública para atribuição de licença para transporte em táxi para uma vaga do contingente de Mira, freguesia de Mira, concelho de Mira, realizar-se-á no dia 17 de maio de 2021 pelas 11h00, no Salão Nobre do Município. -----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos, nos termos previstos na lei.-----

Paços do Município, 26 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)



Município de Mira
Divisão Administrativa e Financeira

Concurso Público

Atribuição de licença de transporte em táxi para uma vaga do contingente da freguesia de Mira

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

1. O concurso é público, podendo apresentar propostas todas as entidades que se encontrem nas condições gerais estabelecidas no Regulamento do Transporte em Táxi do Município de Mira e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 6/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, pelo Decreto -Lei n.º 41/2003, de 11 de março, do Decreto -Lei n.º 4/2004, de 6 de janeiro, pela Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro, e Lei n.º 35/2016, de 21 de novembro.
2. O concurso tem por objetivo a atribuição de uma licença de transporte em táxi para uma vaga do contingente de Mira, freguesia de Mira, concelho de Mira, em regime de estacionamento fixo, termos do disposto no n.º 1 do Art.º 8º do Regulamento de Transporte em Táxis.

Artigo 2.º

Identificação da entidade que preside o concurso e júri

O júri do concurso será constituído por um presidente e dois vogais, a designar pela Câmara Municipal.



Município de Mira

9

Artigo 3.º

Requisitos mínimos de admissão ao concurso

1. Só podem apresentar-se a concurso as sociedades comerciais, as cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes I.P. (IMT), empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença, trabalhadores por conta de outrem, bem como membros das cooperativas licenciadas pelo IMT, que preencham as condições de acesso e exercício definidos para o exercício da profissão, nos termos do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto na sua redação atual e legislação complementar.
2. Os concorrentes deverão comprovar que se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado, ao Município e por contribuições à Segurança Social.

Artigo 4.º

Prazo para apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 15 dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*, sob pena de não serem admitidas a concurso.

Artigo 5.º

Local e apresentação da candidatura

1. As candidaturas, acompanhadas dos respetivos documentos, deverão ser apresentadas no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, sito na Câmara Municipal de Mira, Praça da República, 3070 – 304 Mira, no horário em vigor das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.
2. As candidaturas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no artigo anterior, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Mira, Praça da República, 3070 – 304 Mira.
3. Nas candidaturas apresentadas por correio, será tida em conta a data de expedição das mesmas.



Município de Mira

4. As candidaturas que não sejam apresentadas ou não derem entrada nos serviços municipais até ao dia limite do prazo fixado, serão excluídas.
5. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para o ato de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, não originará a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.
6. No caso previsto no número anterior, a candidatura será admitida condicionalmente, devendo os referidos documentos ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será excluída.

Artigo 6.º

Modo de apresentação da candidatura da proposta e dos documentos

1. A candidatura é apresentada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com o modelo anexo e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo IMT;
 - b) Documento comprovativo do Número de Identificação Fiscal;
 - c) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
 - d) Documentos comprovativos de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, ao Estado e à Câmara Municipal de Mira;
 - e) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa ou, no caso de se tratar de empresário em nome individual, atestado de residência passado pela junta de freguesia competente e fotocópia de cartão de cidadão ou bilhete de identidade;
 - f) Documento comprovativo do número de anos de atividade no setor;
 - g) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas.
2. A candidatura apresentada por trabalhadores por conta de outrem e por membros de cooperativas licenciadas pelo IMT, para além dos documentos referidos no número anterior, deverá ser ainda acompanhada dos seguintes elementos:
 - a) Certificado do Registo Criminal;



Município de Mira

- b) Certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi;
 - c) Garantia bancária no valor mínimo exigido para a constituição de uma sociedade.
3. Para comprovação da localização da sede social da empresa é exigida a apresentação de uma certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou o código de acesso à Certidão Permanente.

Artigo 7.º

CrITÉrios de atribuição de LicenÇas

Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso;
- b) Localização da sede social em freguesia da área do município;
- c) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;
- d) Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores realizados após a aprovação do *Regulamento do Transporte em Táxi do Município de Mira* em vigor;
- e) Localização da sede social em município contíguo;
- f) Número de anos de atividade no sector.

Artigo 8.º

Análise das candidaturas

Findo o prazo limite determinado para a entrega das candidaturas, o serviço por onde corre o processo de concurso, *Divisão Administrativa e Financeira – área de Taxas e Licenças*, elaborará, no prazo de 10 dias úteis, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado.



Município de Mira

Artigo 9.º

Atribuição de licença

A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, aprovará o projeto de decisão final e dará cumprimento ao artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, concedendo aos candidatos o prazo de 15 dias úteis para se pronunciarem sobre o mesmo.

Artigo 10.º

Relatório final

Recebidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, e que apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição da licença.

Artigo 11.º

Deliberação de atribuição de licença

Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular de licença;
- b) A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O tipo de serviço que está autorizado a praticar;
- d) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- e) O número dentro do contingente;
- f) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos previstos nos artigos 6.º e 22.º do Regulamento Municipal.

Artigo 12.º

Consulta e fornecimento da documentação do concurso

O Programa de Concurso pode ser consultado no site oficial da Câmara Municipal de Mira (www.cm-mira.pt).



Município de Mira

Artigo 13º

Disposições finais e transitórias – regime supletivo

Ao procedimento do concurso para atribuição da licença são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas dos concursos para aquisição de bens e serviços.



Município de Mira

ANEXO I

Concurso Público para a Concessão de Licença de Transporte em Táxi

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mira

Nome: _____

NIF: _____ BI/CC: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Código Postal: _____ - _____

Contactos: _____ Correio eletrónico _____

Titular do Alvará n.º _____, emitido em _____, pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes I.P, requer a V.Ex.^a se digne admitir a sua candidatura ao concurso público para atribuição de licença para o transporte em táxi para uma vaga do contingente da freguesia de Mira, Concelho de Mira, a que se refere o Aviso n.º _____, publicado no Diário da República n.º _____ II Série de _____, juntando, para o efeito, os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo IMT;
- b) Documento comprovativo do Número de Identificação Fiscal;
- c) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- d) Documentos comprovativos de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, ao Estado e à Câmara Municipal de Mira;
- e) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa ou, no caso de se tratar de empresário em nome individual, atestado de residência passado pela junta de freguesia competente e fotocópia de cartão de cidadão ou bilhete de identidade;
- f) Documento comprovativo do número de anos de atividade no setor;
- g) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas;



Município de Mira

9

E por se tratar de trabalhador por conta de outrem ou membro de cooperativas licenciadas pelo IMT, para além dos acima referidos, junta ainda os seguintes documentos:

- h) Certificado do Registo Criminal;
- i) Certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi;
- j) Garantia bancária no valor mínimo exigido para a constituição de uma sociedade.

Mira, _____ de _____ de _____

O requerente, _____